

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0102/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0102/1996 DE 21/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO PANATHLETISMO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 7 DE AGOSTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei R. 336/1997

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:09:25

00000013728-66



ARQUIVADO EM

RECEBUEM
Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores



220

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
122	do 19

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 21 FEV 1996Constituição e Justiça
Administração e Saúde
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PR D NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0102/1996

Institui o "Dia do Panathletismo",
a ser comemorado, anualmente, no
dia 7 de agosto, e dá outras provi
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Panathletismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Art. 2º - O dia instituído por esta lei, deverá ser comemorado com a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, através de palestras, seminários, debates e exposições a respeito do panathletismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1996.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

21. FEV 1996

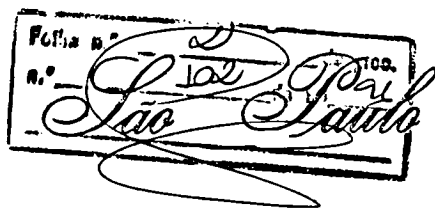
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(s) apresentada(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 de informação sob
n.º 3 / 25 / 02 / 96



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

O Panathlon Internacional é uma entidade que congrega desportistas do mundo todo, sob o lema "o esporte une". Com sede na Itália, possui clubes em quase todos os países e cidades.

No Brasil, com ramificações em vários Estados, o primeiro a ser criado foi o Panathlon Club de São Paulo, quando, em 7 de agosto de 1974, desportistas idealistas foram convidados para planejar o lançamento de uma sede em nossa cidade.

Atualmente, o Panathlon Club de São Paulo é composto por mais de 100 membros, representando todos os segmentos do esporte. Fazem parte atletas, dirigentes esportivos, presidentes de clubes, presidentes de federações esportivas, médicos especializados em medicina esportiva, arquitetos e engenheiros que projetaram e construíram grandes praças esportivas, cronistas esportivos, advogados especializados em direito esportivo, técnicos esportivos. São admitidos (após criteriosa análise do curriculum esportivo) aqueles que prestaram relevantes serviços em favor do esporte.

A entidade tem no momento como meta principal - em São Paulo - campanhas visando acabar com a violência nos estádios.

A instituição de um dia específico, é a maior homenagem que o Executivo prestará à entidade e ao panathletismo.

Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação coordenar a comemoração prevista, através de palestras, seminários, debates e exposições a respeito do panathletismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 102 de 19 96 25 02 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 25/02/96

MARIA CARLOS MONTEIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

27/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/02/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 29 de 02 de 19.96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 25. 3. 96

(a) m



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	103
de	19
do Proc.	96

M

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 15/03/96

Ver. Ulcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - FAR
16-0425/1996

Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
n.º 102 de 1996
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0102/96.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa instituir o "Dia do Panathletismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto. A proposta não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. PELA LEGALIDADE.

Entretanto, faz-se necessário excluir do texto o dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, pois tal matéria é da competência do Executivo, razão pela qual sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 102/96.

Institui o "Dia do Panathletismo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Panathletismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art.2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/3/96

AURELIO
ROMERO

RELATOR
GILSON
BARRO

17 - RELCOM
17-0393/1996

cds/0102-6

À Douta Comissão da
Administração Pública
Em 29/03/96

Marlene S. de Oliveira
Secretária

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0102/96.
O nobre Vereador Antonio de Paula Monteiro de Faria, no projeto de lei que visa instituir o "Dia do Panetiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto. A proposta não encontra oposição de ordem legal, encontrando o apoio dos vereadores, de 37, "caput", de lei ordinária municipal. Por se tratar de matéria de natureza jurídica, simples para ser tratada, é dispensada a votação em plenário, sendo encaminhada à Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência da Câmara Municipal, na forma do art. 47, do Regimento Interno desta Casa. Para LEGISLAÇÃO. Entretanto, faz-se necessário excluir do texto o dispositivo que atribui função a secretarias municipais, pois tal matéria é da competência do Executivo. Razão pela qual sugerimos o seguinte

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 29/3/96 às 18:00 b.

ARAO M. DOS SANTOS
Secretário

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 0102/96

de

"dia"

Ao "nobre Vereador"
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, em 29 de março de 1996.

de

"dia"

Art. 1º - Institui o "Dia do Panetiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2º - A comemoração será instituída em todas as escolas municipais, através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/03/96.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado esta data	(Assinatura) rubricado
folha n.º 06	15/04/96

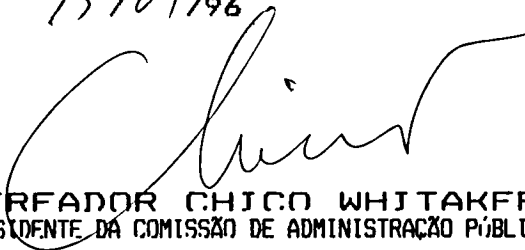


Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

15/04/96


VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 UE, Junçado neste data em 1964, rubricado sob
 o nº 07.123.104.196.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Conforme disposto no Art. 25, "caput", do Regulamento Interno
 do Município de São Paulo, a Comissão de Controle do Orçamento
 tem a honra de apresentar ao Conselho Municipal de Administração
 o Relatório de Atividades e a Demonstração de Contas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de

Folha n.º 07	do pro.
N.º 102	de 1996
O Funcionário	

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 102/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 102/96 visa instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Panathlétismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Estabelece, dentre outras disposições, que a efeméride deverá ser comemorada com a coordenação da Secretaria Municipal de esportes, Lazer e Recreação, através de palestras, seminários, debates e exposições a respeito do Panathlétismo.

Em justificativa à proposição em exame, informa o M. Autor que o Panathion Internacional é uma entidade que congrega desportistas do mundo todo, sob o lema "o esporte une". Com sede na Itália, possui clubes em quase todos os países e cidades.

No Brasil, o primeiro a ser criado foi o Panathion Club de São Paulo, em 7 de agosto de 1974. Hoje, conta com mais de 100 membros, representando todos os segmentos do esporte. Essa entidade tem como meta principal em São Paulo erradicar a violência dos estádios.

Trata-se, efetivamente, de matéria revestida de elevados propósitos meritórios, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorel, portanto, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5.

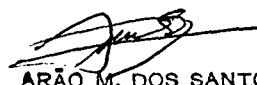
Sala da Comissão de Administração Pública, 23/04/96.

Presidente

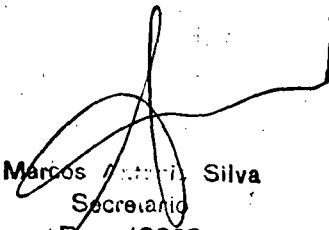
Relator

DITO SALIN
Oswald N. de S.

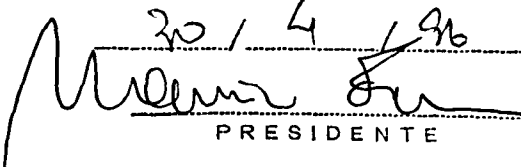
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/04/196


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

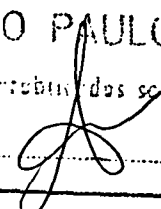
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/4/66 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Dom Lucas
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 4 / 1966

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Sr. <u>Dom Lucas</u> nesta data	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO em <u>30/4/66</u> por <u>Dom Lucas</u>
folhas de n.º <u>8 / 9 / 6 / 66</u> a)	





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	do proc.
N.º	192	de 1956
O funcionário		

16 - PAR

16-0883/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 102/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o presente projeto de lei busca instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Panathletismo", a ser comemorado todo dia 7 de agosto.

Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, serão realizados palestras, seminários, debates e exposições a respeito do Panathletismo.

Em sua justificativa (fls. 2), informa-nos o ilustrado Autor que o Panathlon Internacional é uma entidade que congrega desportistas de todo o mundo, debaixo do lema "o esporte une". Com sede na Itália, possui clubes em quase todos os países e cidades. No Brasil, o primeiro a ser criado foi o Panathlon Club de São Paulo, a 7 de agosto de 1974 (dia escolhido para a comemoração em apreço). O mesmo, hoje, conta com mais de 100 membros, representando todas as modalidades do esporte. Sua meta principal, em São Paulo, é erradicar a violência dos estádios, o que julgamos plenamente necessário.

Trata-se, como se vê, de projeto eivado de propósitos meritórios, não vendo esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes qualquer óbice que impeça o seu normal prosseguimento.

Favorável, portanto, o nosso parecer, mas segundo os termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 5.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Assinatura]

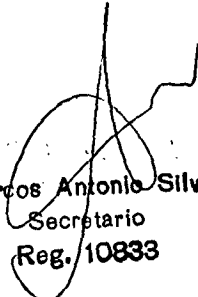
Ver J.F.

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-6081/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 12/5/66


Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 20/5/66 às _____ h.


ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

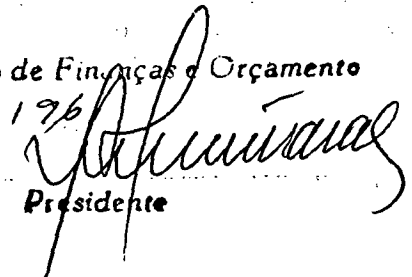
À V. nobre Vereador

Ze Lúdis

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/05/1966


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DE F. M. J. C. para esta data documentar (rubrica)
de) sob n.º 09 e folha de informação sob
28/05/66 a 1


ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

folha n. 09 do processo
n. 102 de 1996
o funcionário: [assinatura]
SANTO P. S. P. 1996
Of. Adm. Geral II

16 - PAR
16-1102/1996

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 102/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Panathletismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

[assinatura]

Relator -

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RETIFICAÇÃO *Panacoti*

Justica

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30 / 05 / 1996
pagina 48 coluna 1
Conferido: *[Signature]*

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 31 / 05 / 1996
pagina 110 coluna 1
conferido: *[Signature]*

A A.T.M.

Em. 30/05/96

SEMI EFETIVO
[Signature]
ISADEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECUE(M) juntado(s) nesta data documento se rubri-
cado(s) sob n.º 10 e folha de informação se
u.º 31.05.96 a *[Signature]*

ISADEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 10	do proc.
n.º 102	de 1996
O Funcionário	
SACI e S. Paulo	
Of. Adm. Geral III	

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Co-
missões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme
Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50,
Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Co-
missões e o encaminhamento do presente processo para deliberação
pelo egrégio Plenário.

31/05/1996

Almir Guimarães

Presidente

ISADEL P. S. N. KASHIRO
Of. Adm. Geral III



A.A.T.M.
Em. 31/05/96

RECEBUE
11/06/96
11/06/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 102 de 19 96 21 02 96 (a) Maneira

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

161 011 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>11</u>
Arquivo em	<u>17/3/97</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u> Chefe de Seção Técnica II

SEGUIE m juntado 1 nesta data, 01 documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 12 e 13

Em 17 3 94

(a)

REGINA APARECIDA PARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0102

de 19

96

14

03

94

(a)

12

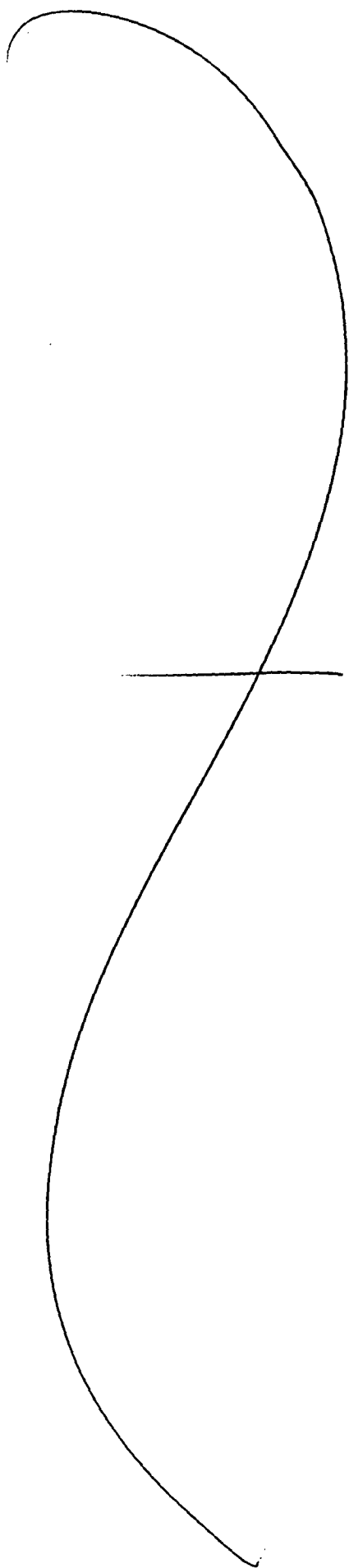
REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS....., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

13-0461/1994
14 13/94

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II

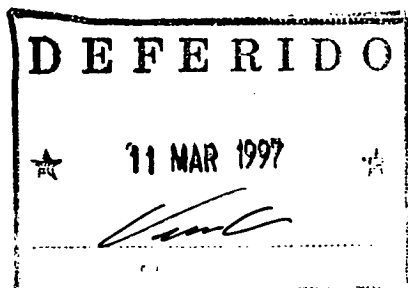




Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0461/1997

Folha n.º	13	de proc.
n.º	01-0102	de 1996



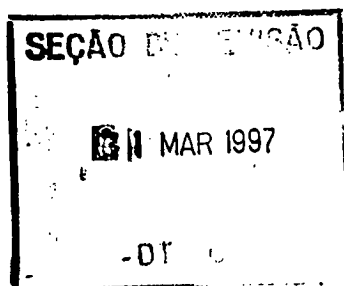
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquiva
mento do P.L.102/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97

VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do P.F.L.



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

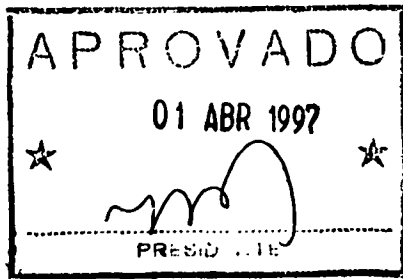
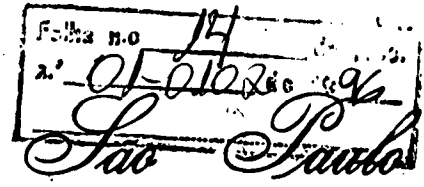
DesArquivar o presente processo:

12/3/97


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.



Câmara Municipal de

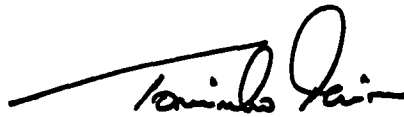


07 - RPS
07-0002/1997

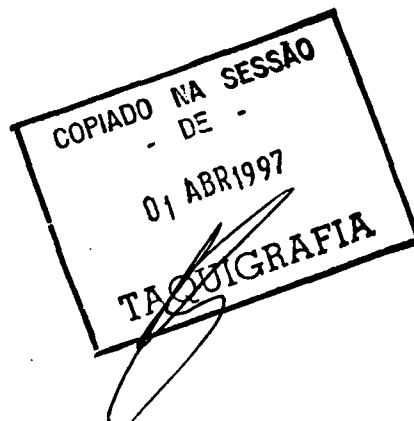
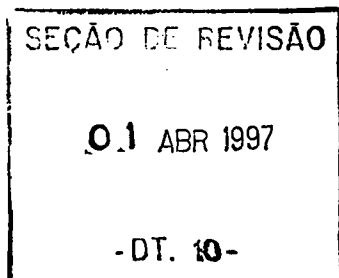
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental,
para que o P.L. nº 102/96, de minha autoria, retorne à
Comissão de Administração Pública.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



À Com. de Adm. Pública

02104197

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 03/04/97 as 13:00 h,

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Ana Martin DIGO, Mohamed Mourad
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

03104197

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para ser informado, rubricado sob
decreto

folha n.º 15 1914 197 a)



Folha n.º 15	do Proc.
N.º 102	de 1996
O Funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16-0084/1997

16 - PAR

De autoria do nobre vereador Antonio de Paiva, (Monteiro Filho, o projeto de lei 102/96, visa instituir, no

âmbito municipal, o "DIA DO PANATHLETISMO" a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Estabelece que a efeméride deverá ser comemorada com a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, através de palestras, seminários, debates e exposições a respeito do panathletismo.

Segundo a justificativa que acompanha a matéria em exame, o Panathion Internacional é uma entidade que congrega desportistas do mundo todo, sob o lema "o esporte une". Com sede na Itália, possui clubes em quase todos os países e cidades. Estabeleceu-se no Brasil em 7 de agosto de 1974.

A entidade tem no momento como meta principal - em São Paulo - campanhas visando acabar com a violência nos estádios.

A par de todo o exposto, entendemos que a homenagem em apreço é justa e meritória.

Favoreável, assim, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 5, que julgou por bem excluir do texto dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, posto que tal matéria é da competência do Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, 9/4/97.

Presidente

Relator

Paul Miller

Luiz Otávio

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (fls. 05, 08, 09, 15)	)
publicados no D.O.M. de 12/10/97	
página(s) 45	coluna 1ª, 2ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conferido:	<i>[Assinatura]</i>

A LEG. 3

Em, 17/10/97

[Assinatura]
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3

17/10/97

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
tro.

17/10/97

[Assinatura]
MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de
V.Sa.

25/10/97

[Assinatura]
SORAIA LUCIA GOMES BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE..... juntado..... nestas data
documento..... e para de informação
publicado..... sob folha..... nº 1620
Em 16/05/97

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 46	do proc.
n.º 402	de 1997

São Paulo, 29 de abril de 1997.

18 - OP-LEG3
OFICIO N.0227/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 102/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo o Dia do Panathletismo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17
402
96

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0227/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 102/96). Institui o Dia do Panathletismo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Panathletismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto. Art. 2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~ZUZASSATO~~
Eu, ~~... Oficial Legislativo...~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ^{José Cristiano Souza Santos}
~~...~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de abril de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

MARGARETE LUKES DA SILVA
... Chefe de Seção Técnica HI. ... Visto, ... LELIA XAVIER MACHADO ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Substituto Diretor Técnico de Apoio (D.T.)

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.336 DE 14 DE MARÇO

DE 1997.

Institui o Dia do Panathletismo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Panathletismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de abril de 1997.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 19

São Paulo, 29 de abril de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 227/97, de
29-04-97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 102/96,
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. (inciso
I do Art. 84 do R.I.)

RECEBI EM:

51 5 197

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

102 96, 16, 05, 97

(a)

20

LEI Nº 12.336, DE 14 DE MAIO DE 1997
(Projeto de Lei nº 102/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o Dia do Panathletismo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Panathletismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Art. 2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de maio de 1997, 4442 da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de maio de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15 / 05 / 1997

página 01 coluna 03

Conteúdo:

Ao DT.94 - arquivo

Para as devidas providências.

16/05/97

M
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica I
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Pesquisada em	17-3-97
Arquivado no	16-5-97
de 20 fls. O func.º	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
LEIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAB
Documentalista

Ao
Cerimonial
Sr. Chefe,

Conforme solicitação dessa unidade, segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT.94 em 23.12.97

[assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *at* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*
sob folha *s* n.º *21, 22, 23 e 24*

Em *29/12/97*

(a)

[assinatura]
YARA H. FALCONI

Assistente de Serviço Social



DG 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO CER.59/97

São Paulo, 01 de julho de 1997

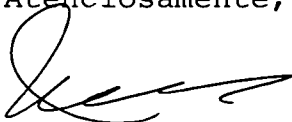
À DG.

Folha n.º	21	da proc.	96
n.º	102	do 19	96

Senhor Diretor Geral,

Solicito a gentileza de suas providências no sentido de serem enviados às autoridades de praxe, os convites da Solenidade Comemorativa ao DIA DO PANATHLETISMO, a ser realizada no dia 07 de agosto de 1997, às 11:00 horas no Salão Nobre desta casa.

Atenciosamente,


MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

Ao DT.3 - Senhora Diretora.

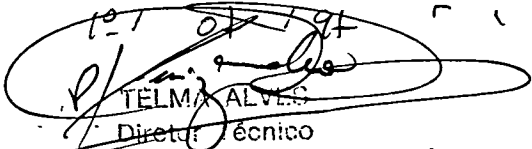
Para o que couber, por ordem do Senhor Diretor Geral.

19.07.97


MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

A Exp. 2 Sr. Chefe

Para providenciar


TELMA ALVES
Diretor Técnico
Departamento do Expediente-DT-3

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

Melo Rodolfo
Presidente

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os
protestos de minha alta consideração.

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência
para participar da Solenidade Comemorativa do "DIA DO
PANATHELISMO". O evento realizar-se-á no dia 07 de agosto de
1997, às 11:00 horas, no Salão Nobre "Presidente João Brasil
Vita" - 8º andar, por iniciativa do Nobre Vereador TONINHO
PAIVA.

Senhor Governador,

CÓPIA

São Paulo, 24 de julho de 1997.

DT3-EXP2	OFICIO No 1261/97
DT3-EXP2	OFICIO No 1270/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22
de proc.	22
n.º	102
do 19	86

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PRESIDÊNCIA

Folha n.º	23	de proc.
n.º	102	do 19.º

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador NELO RODOLFO, tem a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para a Solenidade Comemorativa ao "DIA DO PANATHLETISMO", instituído pela Lei Municipal nº 12.336/97, a realizar-se no dia 07 de agosto de 1997, às 11:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do Vereador TONINHO PAIVA.

Após a cerimônia será servido coquetel no mesmo local (8º andar).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Viaduto Jacaref, 100 - 8º andar

São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

102 96 A 1294 21
Memo Cer. 59/97 - Sol. envio de convites aos Vereadores e Aut. de Praxe.

Sra. Diretora,

PROVIDENCIADO

25/07/97

Maria Aparecida V.
MARIA APARECIDA PEDRO
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA III

^ DG. Sr. Diretor Geral

Cumprida a

determinação de V. Sa.

25/07/97
TELMA ALVES
TELMA ALVES
Diretor Técnico
Departamento do Expediente-DT-3

Ao Cerimonial - Senhor Chefe..

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para conhecimento das providências adotadas e juntada ao respectivo processo.

28/jul/97

ebm.

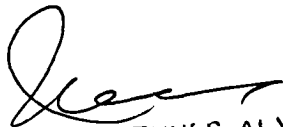
Moacyr Mathias
MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

À DG

Sr. Diretor |Geral,

Informamos que a Solenidade em Comemoração ao Dia do Panathletismo, foi realizada no dia 07 de agosto de 1997, às 11 horas, no Salão Nobre desta Casa.

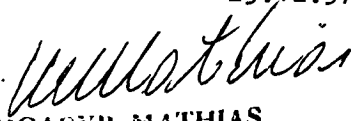
São Paulo, 29 de dezembro de 1997.


MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

A ATM

Senhor Assessor Chefe,

Por ordem do Senhor Diretor Geral,
encaminho a V.Sa. o presente processo para as devidas anotações e competente ARQUIVAMENTO, à vista das informações oferecidas pelo Chefe do Cerimonial.

29.12.97

MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	23.12.97
Arquivado novamente em	14.01.98
c/ 24 lis O lunc	JP
VIVIANE PEREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)